



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.434/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$29.422,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1005		INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	79	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 29.422,80
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 29.422,80

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red .	Descrição	Fonte	Valor
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.1012		INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
4.4.90.51	304	Obras e Instalações	501	R\$ 29.422,80



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

TOTAL ANULAÇÃO	R\$ 29.422,80
-----------------------------	----------------------

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3335
Data: 06/08/2025
Código Identificador: FDCBEB8